



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-003876/989/16

**Município:** Embaúba.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2016.

**Prefeito:** Sr. Paulo Rogério Bruneli.

**Advogados:** Drs. Tatianne da Silva Gerolin Teixeira Batista (OAB/SP nº 223.576) e Tarciso Gerolim (OAB/SP nº 365.133).

**Procurador de Contas:** Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-8 - DSF-II.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA.**

*Município: Embaúba. Exercício: 2016. Ensino: 30,65%. FUNDEB: 100%. Magistério: 73,49%. Pessoal: 47,82%. Saúde: 19,08%. Execução Orçamentária: Superávit de 4,08%. Parecer favorável. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003876/989/16.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de junho de 2018, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Embaúba, exercício de 2016, com recomendações à margem do parecer, mediante ofício.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que se certifique do cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2018.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**